

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Eletrodomésticos em geral

1. Do objeto

O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição do material abaixo relacionado cujas especificações técnicas seguem em anexo.

ITEM	MATERIAL	QUANT.	CATMAT
1	Forno de microondas	7	BR0283573
2	Sanduicheira	5	BR0076902
3	Aparelho liquidificador	5	BR0282665

2. Da justificativa

1. A presente aquisição é resultante do levantamento de necessidades realizado na Sede do TRE e Cartórios Eleitorais em 2017/2019 para atendimento em 2019/2020, acrescido de demandas decorrentes da ordinária necessidade de substituição de materiais obsoletos ou desgastados pelo uso.
2. Em obediência aos preceitos do Plano de Logística Sustentável – 2016, busca-se a aquisição de equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade e de ecoeficiência energética por meio das especificações técnicas constantes no presente termo e conforme a disponibilidade do mercado,

3. Da habilitação:

Para habilitação neste certame, as licitantes deverão apresentar no mínimo **1 atestado de capacidade técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceram, de modo satisfatório, materiais de mesma natureza.

4. Apresentação de ficha técnica do produto (Fase de diligências)

- Terminada a fase de lances, o pregoeiro deverá comunicar ao licitante vencedor que envie para o endereço eletrônico **sepat@tre-ce.jus.br**, no **prazo de 2 (dois) dias úteis** manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante contendo a marca, modelo e as características do item ofertado de maneira que se possam aferir as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- As informações do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante serão submetidas à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Edital.
- Em até 2 dias úteis após o prazo de envio do manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante, a SEPAT remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.
- Em sendo reprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar manual, ficha técnica ou catálogo do fabricante pertinente a sua oferta.
- Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade das informações do manual ou ficha técnica com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.
- A aprovação prévia de item mediante a análise de manual ou ficha técnica do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga ao TRE/CE receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

5. Critério de escolha do preço vencedor

Será considerada vencedora a proposta que apresentar **o menor preço por item**.

6. Da entrega

1. A **entrega** deverá ser feita no **prazo de 30 (trinta) dias corridos**, contados da comunicação da emissão da nota de empenho, via email.
2. O material deverá ser entregue, em **dias úteis, das 9 às 17 horas**, no depósito de materiais permanentes do TRE-CE, situado na rodovia BR 116, Km 06, nº 2555, Módulo 11, bairro Cajazeiras, Fortaleza-Ceará.
3. A **data e horário da entrega** deverão ser agendados junto à Seção de Controle patrimonial - SEPAT, por email (sepat@tre-ce.jus.br), com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência.
4. O licitante deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
5. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na nota de empenho.
6. Caso venha a ser constatado que o material entregue se encontra em desconformidade com o esperado ou apresenta algum defeito decorrente do transporte, a CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via email, para proceder ao **conserto ou substituição do material**.

7. Do aceite definitivo

O gestor do contrato, após constatar que o material entregue está devidamente montado e se encontra conforme o Termo de Referência, e, se for o caso, com a amostra, manual, catálogo ou ficha técnica do fabricante, deverá atestar por escrito o aceite definitivo e encaminhar a Nota Fiscal à Coordenadoria de Material e Patrimônio e à Secretaria de Orçamento e Finanças para providências pertinentes à incorporação patrimonial e pagamento.

8. Das obrigações da CONTRATADA

1. **Indicar o endereço, telefone, e-mail e pessoa de contato** para relacionar-se com o TRE-CE, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicação.
2. Confirmar o recebimento da transmissão da Nota Empenho, via e-mail.
3. Agendar e entregar os materiais nos prazos estipulados nos **itens 6.3 e 6.1**, respectivamente;
4. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais pelo gestor, no prazo constante do **item 6.6**.
5. Providenciar o conserto dos materiais que apresentarem defeito durante a vigência da garantia, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da comunicação via e-mail.
6. Recolher as amostras e o material entregue e não aceito pelo gestor, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da comunicação pelo TRE-CE para sua retirada, sob pena de considerarem-se abandonados.

9. Das obrigações da CONTRATANTE

1. Comunicar à CONTRATADA a emissão da Nota de empenho, informando simultaneamente o prazo, local e horário da entrega;
2. Proceder ao recebimento provisório dos itens empenhados;
3. Conferir a adequação dos materiais ao previsto neste Termo de Referência;
4. Informar à CONTRATADA, para as devidas correções ou substituição, caso constate alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do presente Termo;
5. Proceder ao aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento.

10. Do pagamento

1. Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária,

creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis

2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. Das sanções administrativas

1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor total empenhado, por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos previstos nos itens 6.1 e 6.6 deste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do empenhado, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da citada lei n.º 10.520/2002;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

3. Se o motivo ocorrer por **comprovado impedimento ou reconhecida força maior**, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

4. As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.c e 10.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

6. Da aplicação das penalidades previstas caberá **recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir da data da intimação.

7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada GRU à contratada, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

12. Da gestão

Serão gestores desse contrato os servidores **Vando Matias Gadelha**, e **Jacques Cartier Martins Ramalho** respectivamente, como gestor principal e substituto.

13. Da vigência

O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Fortaleza, 22 de março de 2019.

Vando Matias Gadelha
Chefe da Seção de Controle Patrimonial

Ciente.

De acordo.

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Coordenador de Material e Patrimônio

Benedito Sérgio Monte da Silva Coelho
Secretário de Administração

ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE.	CATMAT
1	<p style="text-align: center;">FORNO DE MICROONDAS</p> <p>Forno de microondas com capacidade de 20 litros, cor branca ou inox. Painel digital. Mínimo 10 níveis de potência. Função descongelamento, relógio, timer, trava de segurança. Potência entre 700 e 1200W. Tensão: 220V, 60 Hz. Selo de eficiência energética tipo A. Manual de instruções em português.</p> <p>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto ou em sua embalagem - Selo Procel categoria "A"</p> <p>O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão.</p> <p>Garantia mínima de fábrica de 12 meses. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE.</p> <p>Marcas de referência: Eletrolux, Consul, Brastemp ou similar</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	7	BR0283573
2	<p style="text-align: center;">SANDUICHEIRA</p> <p>Sanduicheira elétrica compacta com capacidade para preparo simultâneo de 2 (dois) pães. Cor metálica ou branca. Placas de aquecimento superior e inferior idênticas com revestimento interno antiaderente. Alça antitérmica com trava de segurança. Armazenamento na horizontal ou vertical. Pés antiderrapantes. Indicadores luminosos de aquecimento e de início de preparo. Cabo de força com no mínimo 80cm de comprimento. Potência entre 640 e 850W. Voltagem: 220V.</p> <p>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto e/ou em sua embalagem - Selo Procel categoria "A"</p> <p>O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão.</p> <p>Garantia de fábrica mínima: 12 meses. Assistência técnica prestada em Fortaleza/CE</p> <p>Marcas de referência: Arno, Walita, Mondial e Britânia.</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>	5	BR0076902

	<p style="text-align: center;">APARELHO LIQUIDIFICADOR</p> <p>Liquidificador de alimentos com 3 velocidades, função pulsar, autolimpante, facas integradas em aço inoxidável, copo em plástico ou polipropileno de alta qualidade, capacidade mínima de 1,5 litros e Sistema de travamento, tensão de 220V.</p> <p>Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) aposta no produto e/ou em sua embalagem - Selo Procel categoria "A"</p> <p>3 O produto deve ser acondicionado em embalagem reciclada ou reciclável, preferencialmente de papelão.</p> <p>Garantia de fábrica mínima de 1 ano Assistência técnica prestada em Fortaleza-CE.</p> <p>Marcas de referência: Philips, Walita, Cadence, Mondial ou similar</p>  <p>Imagen meramente ilustrativa</p>			<p>5 BR0028266</p>
--	--	--	--	----------------------------------